LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 12 / 11 / 2013
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 002

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA
"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUI"

Processo n.º 107 /13

PROJETO DE LEI N. º 038 /2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

DECLARA DE ULTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA - PIRILAMPOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A PREFEITA DA CIDADE DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Grupo de visitas e Ações Voluntarias de Roraima - **PIRILAMPOS –** uma associação de atuação filantrópica, social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº18.614.095/0001-07, com sede no Município de Boa Vista.

Paragrafo Único – O Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima – **PIRILAMPOS –** é responsável por atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligados à cultura e à arte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2013.

MARCELO BATISTA
Vereador CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima – **PIRILAMPOS** – atuam há mais de seis anos no Hospital Infantil Santo Antônio junto a pacientes, familiares e funcionários, ajudando na recuperação das crianças através do riso, da alegria e do amor. O Grupo atua também no Hospital Geral de Roraima – HGR – levando amor e um olhar esperançoso aos pacientes internados.

O PIRILAMPOS têm como sua maior inspiração o Dr.Patch Adams que foi medico e cientista, que obteve como resultado de suas pesquisas cientificas que o amor, a compaixão, humor, empatia, ternura, fé, toque, criatividade e dedicação ajudam as pessoas a se sentirem melhor.

O Grupo de Visitas e Ações Voluntarias de Roraima – PIRILAMPOS – têm a missão de promover o amor e auxiliar na cura de forma pura e alegre, utilizando-se da figura mágica do palhaço junto aos pacientes, funcionários dos hospitais, crianças em casas de acolhimento, idosos em casa de repouso e em qualquer outro lugar que se faça necessária a presença de um "PIRILAMPO".

O Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima – PIRILAMPOS – têm a visão de transformar vidas através de pequenos gestos de amor, renovando as esperanças, os sonhos e trazendo dignidade à pessoa humana, resgatar valores antes esquecidos como a amizade e empatia.

Acima de tudo, os PIRILAMPOS têm a visão de desenvolver a fé de um futuro melhor, onde a vida seja nosso bem mais precioso.

Nesse sentido e que solicito aos meus nobres colegas a aprovação desse Projeto de Lei, pois o ganho social é de extrema importância para todos.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2013.

MARCELO RODRIGUES BATISTA

Vereador CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.614.095/0001-07 MATRIZ		15/05/2013

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE VISITAS E ACOES VOLUNTARIAS DE RORAIMA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRILAMPOS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO BRASIL	629	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.301-050	CENTRO	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/08/2013** às **11:44:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy, 5623, Centro, CEP 69
REGISTRO: 00007722, Livro A-16
Protocolo: 0001602.
Registro em 15/5/2013. Dou fé.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA NO DIA 16/02/2013

PARA CUMPRIR MANDATO DE (03) TRÊS ANOS.

NOME	Márcio Silva Ribeiro
DATA DE NASCIMENTO	30/08/1983
RG	190.175 SSP/RR
CPF	737.213.522-20
ENDEREÇO	Av. Glaycon De Paiva, nº401 f - Centro
CEP	69.301-250
ESTADO CIVIL	Divorciado
PROFISSÃO	Contabilista
E-MAIL	marciosr19@yahoo.com.br
CONTATO	(95)8119-1486
CARGO	Presidente
ASSINATURA	

NOME	Elias de Mendonça Brito
DATA DE NASCIMENTO	29/02/1980
RG	5996203 SSP/PE
CPF	509.691.532-87
ENDEREÇO	Rua: Ana Cecília Mota Da Silva, nº 928 - Aeroporto
CEP	69.310-048
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Funcionário Público
E-MAIL	eliasmbr01@yahoo.com.br
CONTATO	(95) 8112-2120
CARGO	Vice-Presidente
ASSINATURA	

NOME	Tatiana Torquato Lima
DATA DE NASCIMENTO	08/11/1984
RG	323162697 SSP/ CE
CPF	792.836.162-00
ENDEREÇO	Rua: Raimundo Penafort, nº 1173 - Asa Branca
CEP	69.312-312
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Psicóloga
E-MAIL	tatitorquato@hotmail.com
CONTATO	(95)811-45501
CARGO	1ª Secretária
ASSINATURA	

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

NOME	Bárbara Carvalho Moreira
DATA DE NASCIMENTO	19/04/1990
RG	3406350 SSP/RR
CPF	001.221.962-28
ENDEREÇO	Rua da Pitombeira 476- Caçari
CEP	69307-772
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Publicitária
E-MAIL	bcm.comunicacao@yahoo.com.br
CONTATO	(95) 9133-4058
CARGO	2ª Secretária
ASSINATURA	Bárbara Carvalho Moreira

NOME	Nayara Kristina Pereira Bezerra
DATA DE NASCIMENTO	15/02/1989
RG	3008347 SSP/RR
CPF	946.236.862-72
ENDEREÇO	Rua: Mirixi, nº 471 - Paraviana
CEP	69.307-140
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Publicitária
E-MAIL.	nayarabzrra@gmail.com
CONTATO	(95)8104-8727
CARGO	1ª Tesoureira
ASSINATURA	Nayara Bezerra

NOME	Hallysson Cunha Lobo
DATA DE NASCIMENTO	20/06/1990
RG	3244857 SSP/RR
CPF	000.339.262-71
ENDEREÇO	Travessa: Santo Agostinho, nº 68-Centenário
CEP	69.312.491
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Representante Comercial
E-MAIL	hallyssonloborr@hotmail.com
CONTATO	(095)9134-9599
CARGO	2º Tesoureiro
ASSINATURA	Hallysson Cunha Lobo

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºD
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP:6980
REGISTRO:00007722, Livro: A-02.
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé.

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL NO DIA 16/02/2013

PARA CUMPRIR MANDATO DE (03) TRÊS ANOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS.

NOME	Anderson Silva Ribeiro
DATA DE NASCIMENTO	08/01/1991
RG	198967 SSP/RR
CPF	827.620.402-30
ENDEREÇO	Travessa Guanabara, nº 89 – Cinturão Verde
CEP	69312-373
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Estudante
E-MAIL	Anderson.silvaribeiro@hotmail.com
CONTATO	(95) 8122-6951
CARGO	Fiscal
ASSINATURA	

NOME	Gutto Do Nascimento Bezerra
DATA DE NASCIMENTO	25/10/1986
RG	249.578 SSP/RR
CPF	892.292.232-04
ENDEREÇO	Rua: Caio Vasconselos, nº 46 - São Vicente
CEP	69.303-470
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Estudante
E-MAIL	gutto_nb@hotmail.com
CONTATO	(95)9159-4110
CARGO	Fiscal
ASSINATURA	

NOME	Tiago Turcatel
DATA DE NASCIMENTO	16/04/1986
RG	215.538 – SSP/RR
CPF	909.257.582-72
ENDEREÇO	Rua: Bartolomeu Bueno Silva, nº 276 – Calungá
CEP	69.303-210
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Advogado
E-MAIL	turcatel@msn.com
CONTATO	(95)9137-0719
CARGO	Fiscal
ASSINATURA	

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 12
Av. Ville Ror.5623.Centro.CEP693
REGISTRO:00007722 . Livro: A-17

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS.

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS-FUNDADORES

PRESENTE NA ATA DE FUNDAÇÃO EM 16/02/13

NOME	Ercy Farias Thomé Neta
DATA DE NASCIMENTO	15/09/1989
RG	317745-9 SSP/RR
CPF	002.342.532-66
ENDEREÇO	Rua: Jorge Fraxe, nº590-Caimbé
CEP	69.312-230
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Estudante
E-MAIL	Ercy.thome.et@hotmail.com
CONTATO	(95)9147-3643
CARGO	Associada
ASSINATURA	Ercy Farias Thomé Neta

NOME	Karla Cristina De Oliveira
DATA DE NASCIMETO	19/08/1987
RG	215081 SSP/RR
CPF	530.586.232-91
ENDEREÇO	Rua: Sorocaima, nº 154 - São Vicente
CEP	69.303-400
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Servidora Pública
E-MAIL	karlinhakco@yahoo.com.br
CONTATO	(95)9119-2006
CARGO	Associada
ASSINATURA	Karla Cristina de Oliveira

NOME	Kayo Hamul Fontinhos
DATA DE NASCIMENTO	08/12/1988
RG	160.579 SSP/RR
CPF	830.452.282-91
ENDEREÇO	Av.Dr. Silvio Botelho, nº 97 - PARAVIANA
CEP	69.301-330
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Programador
E-MAIL	kayohomaio@hotmail.com
CONTATO	(95) 8118-2100
CARGO	Associado
ASSINATURA	Kayo Hamul Fontinhos

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP
REGISTRO:00007722, Livro: A-
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé

NOME	Régila da Conceição Amorim
DATA DE NASCIMENTO	18/11/1993
RG	354.937-2 SSP/RR
CPF	012.190.912-35
ENDEREÇO	Travessa: Santo Agostinho, nº 68 - Centenário
CEP	69.312-419
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Estudante
E-MAIL	Regila.amorim@r7.com
CONTATO	(95)9138-2726
CARGO	Associada
ASSINATURA	Régila Amorim

NOME	Simone Pinto Gondim
DATA DE NASCIMENTO	20/01/1987
RG	323131-3 SSP/CE
CPF	892.452.102-00
ENDEREÇO	Rua: Amjari, nº 284 - São Vicente
CEP	69303-463
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Psicóloga
E-MAIL	Sp.godim@hotmail.com
CONTATO	(95)8121-9810
CARGO	Associada
ASSINATURA	

NOME	Welligton Alves Silva
DATA DE NASCIMENTO	10/05/1981
RG	164.123 SSP/RR
CPF	692.632.642-87
ENDEREÇO	Rua: Horácio Mardel De Magalhães, nº 1698 - Tranquedo Neves
CEP	69.313-492
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Funcionário Público
E-MAIL	maverikrr@hotmail.com
CONTATO	(95)9131-4146
CARGO	Associado
ASSINATURA	Welligton Alves Silva

MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 09

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro.CEP
REGISTRO:00007722, Livro: A-
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé.

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA 010 FLS.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
Av. Ville Roy, 5623, Centro, CE
REGISTRO: 00007722, Livro: A-
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou f

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º O grupo de visitas e ações voluntárias de Roraima, neste estatuto designada **"PIRILAMPOS"**, fundado em 16 de fevereiro de 2013, com sede a Rua Bento Brasil, nº 629, bairro Centro – CEP 69301-050, com sede e foro na cidade de Boa Vista – Roraima, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Promover e articular ações de assistência social, cultural e educacional, especialmente relacionadas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, bem como os profissionais que lidam com estes indivíduos e quaisquer pessoas em condições de risco ou vulnerabilidade social.
II. Disseminar práticas de ação social, inclusive com formação e capacitação de agentes.
III. Participar da ação conjunta de obras e movimentos que visem à assistência e à promoção humana.

Parágrafo Único – O Pirilampos realiza assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais, contratos e convênios públicos, privados e outras fontes de recursos que poderão ser buscadas com organizações nacionais e internacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas emergenciais.

REGIMENTO

ARTIGO 3º - O Pirilampos poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ARTIGO 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o Pirilampos poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Áurea Virgínia Melo Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Gianny P. Ignácio

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 04
DEUSDETE COELHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PE
Maria de Jesus S.
Rita de Cássia Moll
Áurea Virginia Moll
Substitutos
BOA VISTA - RO

CAPÍTULO II - ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - OS ASSOCIADOS SERÃO DIVIDIDOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados em folha anexa;
II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - Poderão filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único – Pedidos de isenção das mensalidades deverão vir acompanhados de justificativa que serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
V. Cumpri e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer nas ações voluntárias;
VII. Participar das capacitações organizadas pela associação;
VIII. Comparecer às reuniões ordinárias;
IX. Comparecer por ocasião das eleições;
X. Votar por ocasião das eleições;
XI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP
REGISTRO:00007722, Livro: A-
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP693
REGISTRO:00007722, Livro: A-1
Protocolo: 0016023.
Resistro em 15/5/2013. Dou fé.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho fiscal;

Parágrafo Único – Somente concorrerão às eleições os associados há pelo menos 02 anos.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

ARTIGO 10 - A aplicação das penalidades dos associados será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

DEUSDETE COELH
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria de Jesus
Rita de Cássia M
Áurea Virginia M
Substitutos
BOA VISTA - R

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
VII. Deixar de comparecer, sem justificativa prévia, por três vezes consecutivas às visitas previstas na escala.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 13

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 11 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69
REGISTRO:00007722, Livro: A-1
Protocolo: 0001623.
Registro em 15/5/2013. Dou fé.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12 - A Assembléia Geral deliberativa é o órgão máximo e soberano do Pirilampos, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E F
Maria de Jesus S
Rita de Cássia Mel
Áurea Virgínia Mel
Substitutos
BOA VISTA - RO

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação das penalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS.

ARTIGO 13 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO:

I. Assembléia Geral
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP69
REGISTRO:00007722, Livro: A-17,
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único: O mandato da diretoria será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 15 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
IX. Analisar pedido de isenção das contribuições associativas.

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P
Maria de Jesus S
Rita de Cássia Mel
Áurea Virginia Mel
Substitutos
BOA VISTA - RO

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16 - COMPETE AO PRESIDENTE:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

JUNTA COMERCIAL DE BOA VISTA
015
FLS.

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP
REGISTRO:00007722, Livro: A-1
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

ARTIGO 18 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
IV. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.
V.

Parágrafo Primeiro - O mandato do conselho será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 20 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro
REGISTRO:00007722, Livro:
Protocolo: 00016023
Registro em 15/5/2013. Do

DA RENÚNCIA

ARTIGO 21 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer do associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissã provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar nova eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referic assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão mandato dos renunciantes.

DEUSDETE COELHO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 07
Claudio

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 22 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 23 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1
Av. Ville Roy,5623,Centro.CEP 69
REGISTRO:00007722, Livro: A-A7
Protocolo: 00016023.
Registro em 15/5/2013. Dou fé

ARTIGO 24 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Parágrafo único: As fontes de recurso para manutenção da associação serão oriundas de Contribuições de Associados, mensalidades, anuidades, rendas advindos promoções realizadas pela associação.

DA VENDA

ARTIGO 25 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 26 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda

chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 28 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS OMISSÕES

ARTIGO 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Boa Vista - RR, 16 de Fevereiro de 2013.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Presidente

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
BOA VISTA - RORAIMA (95)
RECONHECO SEMELHANTE a(s)ass:
E94HZ1631-MARCIO SILVA RIBE
Em testemunho
BOA VISTA, 15 de Maio
002-MARIA DE JESUS DE S
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP

Gianny P. Ignácio
Advogado

OAB nº 773

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Áurea Virgínia Melo Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JUR
1º OFICIO
AV.VILLE ROY,5623, CENTRO,C
Boa Vista-RR. - Fone:(95)
DEUSDETE COELHO FILHO -

REGISTRO
Documento Registrado e dig
sob
nº.00007722, Livro: A-17,
Protocolado sob nº.0001602
Registro em 15/5/2013.
Dou fé: Boa Vista-RR, 15/5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00007722** LIVRO Nº **A-17**

DEUSDETE COELHO FILHO, OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA - " PIRILAMPOS "
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	ART. 2º, I- Promover e articular ações de assistência social, cultural e educacional especialmente relacionadas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, bem como os profissionais que lidam com estes indivíduos e quaisquer pessoas em condições de risco ou vulnerabilidade social. II- Disseminar práticas de ação social, inclusive com formação e capacitação de agentes. III- Participar da ação conjunta de obras e movimentos que visem à assistência e promoção humana. ART. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o Pirilampos poderá organizar-se em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as qu se regerão pelo regimento interno.
ENDEREÇO	RUA: BENTO BRASIL, Nº 629, BAIRRO CENTRO - CEP: 69301-050 - BOA VIST/
FORO	BOA VISTA - RORAIMA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/02/2013
DATA DE ELEIÇÃO	16/02/2013
DATA DE APROVAÇÃO	16/02/2013
DATA DE POSSE	16/02/2013
TEMPO DE MANDATO	03 (TRÊS) ANOS.
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA - " PIRILAMPOS ", REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013. -RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - DA ASSEMBLÉIA GERAL: ART.12 - A Assembléia Geral deliberativa é o orgão máximo e soberano do Pirilampos, e séra contituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direito Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações Deiretoria Executiva e , extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberan pelo maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinár e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias d sua realização, onde constará: Local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; Parágrafo Segundo - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretori quanto à aplicação das penalidades. ART.13 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INTITUIÇÃO

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutas

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00007722** LIVRO Nº **A-17**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

ART.14 - A Diretoria executiva da associação será contituida por 06 (seis) me os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretá 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de s membros.

DO CONSELHO FISCAL.

ART.19 - O Conselho Fiscal, que será composto pro três membros, e tem pc objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação.

DA RENÚNCIA.

ART.21 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o c: peenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (se dias, contado da data do protocolo, submeterá à deliberação da Assembléia

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART.29 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qua título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ART.30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Dire Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

ANEXO: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Tabelionato do 2º oficio, Vista/RR, no dia 24 de abril de 2013.

Diretoria

MÁRCIO SILVA RIBEIRO, CPF Nº 737.213.522-20, RG Nº 190175 SSP/RR - PRESIDENTE
ELIAS DE MENDONÇA BRITO, CPF Nº 509.691.532-87, RG Nº 5996203 SSP/PE - VICE-PRESID
TATIANA TORQUATO LIMA, CPF Nº 792.836.162-00, RG Nº 323162697 SSP/CE - 1ª SECRETÁF
BÁRBARA CARVALHO MOREIRA, CPF Nº 001.221.962-28, RG Nº 3406350 SSP/RR - 2ª SECRE
NAYARA KRISTINA PEREIRA BEZERRA, CPF Nº 946.236.862-72, RG Nº 3008347 SSP/RR - 1ª T
HALLYSON CUNHA LOBO, CPF Nº 000.339.262-71, RG Nº 3244857 SSP/RR - 2º TESOUREIRO
ANDERSON SILVA RIBEIRO, CPF Nº 827.620.402-30, RG Nº 198967 SSP/RR - MEMBRO DO C(
GUTTO DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF Nº 892.292.232-04, RG Nº 249578 SSP/RR - MEMBF FISCAL
TIAGO TURCATEL, RG Nº 215538 SSP/RR - MEMBRO DO CONS. FISCAL

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 15 de maio de 2013.Ana Cláudia Gomes Pereira.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Ana Virginia Mello Coelho
Substituta
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
021
FLS.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DEUSDETE COELHO FILHO - OFICIAL, DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Márcio Silva Ribeiro, brasileiro, divorciado, contabilista, RG n°190175 SSP/RR, CPF 737.213.522-20. Residente e domiciliado na Av. Glaycon de Paiva, n° 401 F, Centro – CEP 69301-250 na Cidade de Boa Vista - RR, representante legal do Grupo de Visitas e Ações Voluntárias De Roraima, Com sede na Rua Bento Brasil, nº 629, Centro- CEP 69301-050, na Cidade de Boa Vista- RR.

Vem com o devido respeito e acatamento requerer que seja registrado o Estatuto Social da Associação acima, conforme Ata de fundação, realizada em 16 de Fevereiro de 2013.

Nestes termos,
pede Deferimento.

Boa Vista-RR, 08 de Abril de 2013.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Assinatura do representante Legal

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
RECEBI às 16:39 hor
Boa Vista-RR 07/05/13

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3

RECONHECO SEMELHANTE a(s)assi
E94HRZ1113-MARCIO SILVA RIBEI
Em testemunho da
BOA VISTA, 15 de Maio de
002-MARIA DE JESUS DE SOU
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Cu

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIC
1º OFICIO
AV.VILLE ROY,5623, CENTRO,CEP
Boa Vista-RR. - Fone:(95) 3
DEUSDETE COELHO FILHO - O

REGISTRO
Documento Registrado e digita
sob
nº.00007722, Livro: A-17.
Protocolado sob nº.00016023
Registro em 15/5/2013.
Dou fé: Boa Vista-RR, 15/5/20

ATA DO GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Ema de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Ville Roy,5623,Centro,CEP
REGISTRO:00007722, Livro: A-17
Registro em 15/5/2013. Dou fé

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (16/02/2013), as 09:30 horas em primeira convocação, teve início a assembléia geral extraordinária de fundação da associação "Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima", com endereço na Rua Bento Brasil, N° 629, Centro, CEP 69301-050, município de Boa Vista-RR, com a presença dos sócios fundadores para tratarem os assuntos em pauta: 1° Fundação da associação Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima, 2° Apresentação e Aprovação do estatuto social, 3° Eleição da 1ª diretoria, 4° Eleição do Conselho Fiscal. Iniciaram-se os trabalhos sob a presidência do Sr. Márcio Silva Ribeiro, aclamado por unanimidade que designou para lavrar a presente Ata, a Srª Tatiana Torquato Lima Secretária. Foi esclarecido pelo presidente e pela secretária da Assembléia o objetivo, a importância e os benefícios para todos com a criação da associação: é muito importante esse passo que estamos dando, pois com a criação da associação poderemos tornar esse sonho maior do que tem sido durante esses cinco (05) anos, também poderemos angariar recursos para ajudar em todo esse processo e ainda, aumentar a nossa qualidade com cursos e palestras para o grupo e aberto ao público. A secretária colocou em votação o primeiro item, Fundação da associação Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima, que foi aprovado por todos os sócios presentes passando para o 2° item da pauta, apresentação e aprovação do estatuto social, o Sr. Presidente da assembléia determinou que fosse feito a leitura do estatuto social artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais nada a acrescentar. Passando para o 3° item da pauta, eleição da 1ª Diretoria e posse, após apresentação do processo eletivo foi composta apenas 01 (uma) chapa assim constituída: Diretoria conforme prevê o Estatuto ora aprovado, Presidente, Sr. Márcio Silva Ribeiro, brasileiro, divorciado, Vice-Presidente o Sr. Elias de Mendonça Brito, brasileiro, solteiro, 1ª Secretária a Srª Tatiana Torquato Lima, brasileira, solteira, 2ª Secretária Srª Bárbara Carvalho Moreira, brasileira, solteira, 1ª Tesoureira, a Srª Nayara Kristina Pereira Bezerra, brasileira, solteira, 2° Tesoureiro, o Sr. Hallysson Cunha Lobo, brasileiro, solteiro. Após a qualificação da chapa única o Sr. Presidente da Assembléia colocou em votação, sendo a diretoria aclamada unanimemente pelos sócios presentes passando para o 4° item Eleição do Conselho Fiscal, sendo eleitos por unanimidade os associados, o Sr. Anderson Silva Ribeiro, brasileiro, solteiro, o Sr. Gutto do Nascimento Bezerra, brasileiro, solteiro e o Sr. Tiago Turcatel, brasileiro, solteiro. E por fim, foi explicado pelo Sr. presidente eleito, que a diretoria e o Conselho Fiscal, tomam posse nesta mesma data. Sendo a diretoria responsável pela parte administrativa e registro legais nos órgãos quanto sua legalidade, falando ainda aos demais membros, da coragem para trabalhar e que na administração fará de tudo, para que todos os assistidos venham ater um verdadeiro representante quanto as questões sociais. Nada mais a discutir foi encerrada a Assembléia que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Srª 1ª Secretária, em anexo assinatura dos sócios-fundadores, diretoria e Conselho Fiscal. BOA VISTA- RR, 16 de Fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
033
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

REDAÇÃO FINAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA – PIRILAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública municipal o Grupo de visitas e Ações Voluntárias de Roraima – PIRILAMPOS – uma associação de atuação filantrópica, social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.614.095/0001-07, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – O Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima – PIRILAMPOS – é responsável por atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligados à cultura e à arte.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2014.

ALINE MARIA REZENDE DE MENEZES CHAGAS
Vice-Presidente

Ano XXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3641

Quarta-feira
19 de Março
de 2014

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
035
FLS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Vencimento base dos servidores da Administração Direta e Indireta, do Município de Boa Vista, fica reajustado, a partir de 1º de março de 2014, em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, obedecendo a data base do Regime Geral da Previdência.

Art. 2º Os cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, do Município de Boa Vista, ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2014, em 6% (seis por cento).

Art. 3º O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da Responsabilidade fiscal, seus efeitos e conseqüências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º A Lei Municipal nº 1.495, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Concessão do Abono de Complementação do Salário Mínimo aos Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O abono de complementação equivalerá à diferença entre o vencimento base do servidor e o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), que é o salário mínimo a ser pago aos servidores do Município de Boa Vista." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.555, DE 06 DE MARÇO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE VISITAS E AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE RORAIMA – PIRILAMPOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima – Pirilampos, associação de atuação filantrópica, social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.614.095/0001-07, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. O Grupo de Visitas e Ações Voluntárias de Roraima – Pirilampos é responsável por atividades de associações e de defesa de direitos sociais, ligados à cultura e à arte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de março de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.556, DE 06 DE MARÇO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA O CULTO EVANGÉLICO COMO PATRIMÔNIO IMATERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O culto evangélico em sua diversidade denominacional: tradicional, pentecostal, neopentecostal, entre outras,compreendendo a sua música e liturgia, é declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de março de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 009/E, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

ACRESCENTA OS SUBITENS 6.7, 6.8 e 6.9 AO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 219/E, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE APROVA O REGULAMENTO DO PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR PROFª DELACIR DE MELO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.